



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Decreto n.º 3.510, de 27 de setembro de 2022.

“Dispõe sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar na Lei Orçamentária Anual do exercício de 2022, para os fins que especifica”.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS, Prefeito do Município de Cedral, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei n.º 2.667, de 27 de setembro de 2022,

DECRETA:

Artigo 1.º - Fica o Setor de Contabilidade autorizado a incluir no Orçamento vigente do Município de Cedral, crédito adicional suplementar, no valor de R\$ 1.129.000,00 (um milhão e cento e vinte e nove mil reais), destinados às suplementações de dotações orçamentárias.

Artigo 2.º - A discriminação da despesa, o programa de trabalho de Governo e a categoria da despesa do crédito adicional suplementar estão constantes abaixo:

0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
Ficha: 087 – 10.301.0009 2.023-Manutenção do Bloco Atenção Básica		160.000,00
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil		
0206 EDUCAÇÃO BÁSICA		
Ficha: 113 – 12.361.0003 2.027-Manutenção do Ensino Fundamental		100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo		
Ficha: 131 – 12.365.0003 2.028-Manutenção do Ensino Infantil		75.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo		
0210 OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS		
Ficha: 195 – 15.452.0004 2.041-Manut. Serv. Públicos Municipais		200.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo		
Ficha: 197 – 15.452.0004 2.041-Manut. Serv. Públicos Municipais		200.000,00
3.3.90.39-Outros Serv. Terceiros-Pessoa Jurídica		
0212 SANEAMENTO		
Ficha: 215 – 17.512.0004 2.045-Manutenção do Saneamento Básico		100.000,00
3.3.90.30-Material de Consumo		
0213 MEIO AMBIENTE		
Ficha: 222 – 18.541.0008 2.046-Manutenção do Meio Ambiente		50.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica		
0215 ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO		
Ficha: 235 – 04.122.0002 2.048-Manutenção da Adm. Geral.		244.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços Terceiros-Pessoa Jurídica		
TOTAL.....		1.129.000,00

Fone: (17) 3266-9600



PREFEITURA MUNICIPAL DE CEDRAL

Estado de São Paulo

CNPJ: 45.093.663/0001-36

Artigo 3.º - O Crédito Adicional Suplementar que trata o artigo 1.º será coberto com os seguintes recursos:

§ 1.º - Com recursos provenientes pela tendência de excesso de arrecadação das receitas oriundas do recurso próprio - Fonte de Recursos 01, conforme estabelece o inciso II do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, no valor de R\$ 690.000,00 (seiscentos e noventa mil reais).

§ 2.º - Com recursos provenientes da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias, conforme estabelece o inciso III do § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64, a saber:

0202 FINANÇAS E CONTABILIDADE

Ficha: 041 – 28.848.0000 0010.0000 Contribuição ao PASEP 104.000,00
3.3.90.47-Obrigações Tributarias e Contributivas

0205 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ficha: 092 – 10.302.0009 2.024-Manutenção do Bloco Média e Alta Compl. 160.000,00
3.3.90.39-Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica

0206 EDUCAÇÃO BASICA

Ficha: 125 - 12.365.0003 2028.0000 Manutenção Ensino Infantil 75.000,00
3.1.90.11-Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil

Ficha: 122 - 12.365.0003 2028.0000 Manutenção Ensino Infantil 100.000,00
3.1.90.13-Obrigações Patronais

TOTAL..... 1.129.000,00

Artigo 4.º – Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2022/2025, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 5.º – Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente.

Artigo 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cedral, 27 de setembro de 2022; 92.º Ano de Emancipação Político-Administrativa.

PAULO RICARDO BEOLCHI DE LUCAS

Prefeito Municipal

Registrado em Livro Próprio e Publicado em conformidade com a Lei Orgânica do Município.

Rosália Matilde Bortoluzzo

Secretária

Fone: (17) 3266-9600